=LEI Nº 2.429 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011=PM

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL OU VENDA E COMPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, ***FAÇO SABER*** que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1.º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgôto_ SAAE, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, ou ainda por compra e venda, imóvel localizado na r. Ézio Antonio Tirolli, lote 07, quadra 256, com área de 497,53 m2, do total de 4.505,20 m2, no município de Palmital, matrícula n.º 8.650 RI, conforme memorial descritivo e avaliação em anexo.

Artigo 2.º O valor a ser utilizado na transação não poderá ser superior a avaliação.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. º 2.413 de 01 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

11 de fevereiro de 2011

Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 11 de fevereiro de 2011.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-